

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA  
RUA ANTENOR MAMEDES, 911

LEI MUNICIPAL Nº 217/94

Dispoe sobre autorizaçao para cons-  
truçao de muro.


LUIZ ANTONIO BATISTA DE SOUZA, Pre-  
feito Municipal, de Araputanga, Es-  
tado de Mato Grosso, no uso de  
suas atribuicoes legais, faz saber  
que a Camara Municipal, aprovou e  
ele sanciona e Eu promulgo a se-  
quinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo  
autorizado a construir 74 mts. linear de muro na casa da viúva do Sr. -  
ARTEMO BENTO DA SILVA, ex-funcionário dessa prefeitura. Imóvel locali-  
zado a quadra 174 Lote 04 nesta cidade de Araputanga-MT.


Art. 2º - As despesas decorrentes  
dessa lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias.

Art. 3º - Essa lei entrará em vigor  
na data de sua publicação revogadas as disposicoes em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
Araputanga-MT, em 16 de setembro de 1994.

  
LUIZ ANTONIO BATISTA DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

Dado, passado por esta secretaria,  
registrado em livro proprio em data supra.

  
EDSON DE ANCHIETA  
SECRETARIO GERAL